

1958

Lei nº 70

Dispõe sobre aposentadoria do funcionário público.

A Câmara Municipal de Capela Nova, decreta e em sancionamento a seguinte lei.

Art. 1º Concederá o Senhor Prefeito Municipal, aposentadoria ao Agente Fiscal Joaquim Honorato Monteiro do quadro de funcionários da Prefeitura, por motivo de doença.

Art. 2º Os vencimentos de inatividade do funcionário em questão, serão os mesmos vencidos na data da concessão da aposentadoria.

Art. 3º Fica aberto o crédito adicional de Cr\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos cruzados), para ocorrer o pagamento do corrente exercício e para os exercícios futuros em dotações certas a constar nos orçamentos.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e a façam e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Capela Nova 28 de Janeiro de 1958

a) Arício Botas de Jesus
no 71 Prefeito